



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura

Parecer n.º 06077/2002/ DF COGSI/SEAE/MF

Brasília, 9 de dezembro de 2002.

Referência: Ofício n.º 4322/2002/SDE/GAB, de 23 de setembro de 2002.

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.006668/2002-11.

Requerentes: *J.H.Bachmann GmbH, J.H.Bachmann do Brasil Ltda. e Ecotrans Ltda.*

Operação: Aquisição, pela *J.H.Bachmann GmbH*, da totalidade das quotas sociais da *Ecotrans Ltda.* com posterior incorporação pela *J.H.Bachmann do Brasil Ltda.*

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do § 4º, do art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao Ato de Concentração nº 08012.006668/2002-11 a respeito do requerimento das empresas J.H.BACHMANN GMBH, J.H.BACHMANN DO BRASIL LTDA. e ECOTRANS LTDA. para exame e aprovação da operação de aquisição, pela J.H.Bachmann GmbH, da totalidade das quotas sociais da Ecotrans Ltda. com posterior incorporação pela J.H.Bachmann do Brasil Ltda.

1. Das Requerentes

1.1. J.H.Bachmann GmbH e J.H.Bachmann do Brasil Ltda.

A J.H.Bachmann GmbH (J.H.Bachmann) é empresa alemã pertencente ao Grupo Imperial Holdings (Pty) Ltd., de origem sul-africana. Esse Grupo presta serviços de transporte, armazenagem e logística e também atua em outros ramos de atividades: setor financeiro e de seguros, arrendamento e administração de frotas, *leasing* de aeronaves, locação de carros e turismo etc.¹

A J.H.Bachmann atua principalmente no fretamento de cargas marítimas e aéreas, em logística, na confecção de projetos logísticos e na consolidação de cargas. A J.H.Bachmann está presente em 41 países, inclusive no Brasil, por meio da J.H.Bachmann do Brasil Ltda.

A J.H.Bachmann do Brasil Ltda. (J.H.Bachmann do Brasil) é uma sociedade que tem como principais ramos de atuação as áreas de transporte e logística. Possui escritórios e/ou representantes em várias localidades do país, mas atua principalmente no Estado de São Paulo na prestação de serviços de transporte de cargas e de logística. Especificamente, a J.H.Bachmann do Brasil presta serviços de agenciamento de transporte de cargas aéreas, marítimas e terrestres; agenciamento de espaços em armazéns; serviços logísticos (confecção de projetos logísticos); despachos aduaneiros e serviços de embalagem.

Em 2001, o Grupo Imperial Holdings (Pty) Ltd. apresentou o faturamento mundial de (***) (***) no Brasil e (***) no restante do Mercosul).

1.2. Ecotrans Ltda.

A Ecotrans Ltda. (Ecotrans) é empresa brasileira, que atua no mercado de elaboração de projetos de logística de transportes, possuindo escritórios no Estados de São Paulo e Paraná. Especificamente, a Ecotrans atua no agenciamento de transporte aéreo, marítimo e terrestre; no agenciamento de espaços em armazéns; na confecção de projetos logísticos e na prestação dos serviços de despachos aduaneiros.

Anteriormente à operação em análise, a Ecotrans apresentava os seguintes sócios: (i) Hugo Buser (74%), (ii) Osmar Martucci Cardoso (17%) e (iii) Helio Euzebio Filho (9%). Em 2001, obteve faturamento de (***)

2. Da Operação

De acordo com informações prestadas pelas Requerentes, a presente operação consiste na aquisição da totalidade das quotas sociais da Ecotrans Ltda. pela J.H.Bachmann GmbH, e sua posterior incorporação pela J.H.Bachmann do Brasil Ltda. Após a incorporação da Ecotrans Ltda., a J.H.Bachmann do Brasil Ltda., terá sua denominação alterada para Bachmann Ecotrans Ltda.

¹ Parecer n.º 144 COGSI/SEAE/MF, de 19 de abril de 2000, referente ao Ato de Concentração n.º 08012.000634/00-72, de interesse das empresas Imperial Holdings (Pty) Ltd. e J.H.Bachmann do Brasil Ltda.

Ainda como resultado da operação, a J.H.Bachmann GmbH, como parte do preço de compra da totalidade das quotas sociais da Ecotrans Ltda., irá ceder para cada um dos três acionistas dessa empresa (da adquirida), ações da Bachmann Ecotrans Ltda. equivalentes a 10% de seu capital social. A Tabela I resume o resultado da operação em termos da composição acionária da Ecotrans.

Tabela I
Composição Acionária da Ecotrans

Sócio	Antes da Operação (%)	Depois da Operação (%)
J.H.Bachmann GmbH	0	70 (menos 2 quotas)
Hugo Buser	74	10
Osmar Martucci Cardoso	17	10
Helio Euzebio Filho	9	10
Wolfgang Kulenkampf	0	1
Wolfgang Herbrandt	0	1

Fonte: Requerentes

Além dos 30% das quotas da sociedade resultante da incorporação (Bachmann Ecotrans Ltda.), os controladoras da Ecotrans Ltda. receberam o montante de (***). Cabe ainda ressaltar que a presente operação ocorreu no dia 1º de setembro de 2002.

3. Definição dos Mercados Relevantes

3.1. Dimensão Produto

A Tabela II resume as sobreposições geradas pela operação. Percebe-se sobreposição nos seguintes produtos/serviços: (i) serviços logísticos; (ii) agenciamento de transporte aéreo; (iii) agenciamento de transporte marítimo; (iv) agenciamento de transporte rodoviário; (v) agenciamento de transporte ferroviário; (vi) agenciamento de espaços em armazéns e distribuição e; (vii) despachos aduaneiros.

Tabela II
Sobreposições Geradas pela Operação

Produtos/Serviços	J.H. Bachman do Brasil	Ecotrans
Serviços logísticos	x	x
Agenciamento de transporte aéreo	x	x
Agenciamento de transporte marítimo	x	x
Agenciamento de transporte rodoviário	x	x
Agenciamento de transporte ferroviário	x	x
Agenciamento de espaços em armazéns e distribuição	x	x
Despachos aduaneiros	x	x
Embalagem	x	

A elaboração de projetos de logística de transporte (*serviços logísticos*) consiste no planejamento de rotas de transporte através da conjugação entre as necessidades do cliente e a viabilidade econômica de cada alternativa.

Nos serviços de *agenciamento de transporte aéreo, marítimo, rodoviário e ferroviário* a empresa prestadora dos mesmos atua como intermediária entre seu cliente e a empresa prestadora do serviço de transporte. Assim, a empresa que faz o agenciamento do transporte contrata o transporte desejado, acompanhando o completo processo de movimentação das mercadorias.

A atividade de *agenciamento de espaços em armazéns e distribuição* consiste no agenciamento de espaços adequados para garantir a conservação e a segurança das cargas, incluindo, ainda, a supervisão e o despacho da mercadoria de acordo com a programação estabelecida pelo cliente.

As atividades de *despachos aduaneiros* referem-se ao cumprimento de formalidades legais, fiscais e alfandegárias necessárias à liberação das mercadorias comercializadas pelos clientes da empresa.

Por último, o serviço de *desenvolvimento de embalagens* tem a finalidade de facilitar o manuseio da mercadoria e minimizar o espaço por ela utilizado.

Tendo em vista o exposto, define-se cada um dos produtos/serviços onde observa-se sobreposição entre a atuação da J.H. Bachmann do Brasil e da Ecotrans como sendo um mercado relevante (dimensão produto).

3.2. Dimensão Geográfica

Os produtos e serviços ofertados simultaneamente pela J.H.Bachmann do Brasil e Ecotrans tem como finalidade facilitar as transações dos clientes (normalmente exportadores e importadores). Esse caráter de facilitação exige que o prestador dos serviços esteja localizado próximo aos seus clientes. Dessa forma, o mercado geográfico para os mercados relevantes definidos tendem a ter dimensão local ou regional. Essa afirmação é corroborada pela observação da estrutura de funcionamento das empresas de agenciamento de transporte de cargas e de prestação de serviços logísticos, que possuem escritórios, filiais e representantes em diversas cidades do País. Em outras oportunidades esta Secretaria utilizou o âmbito estadual como aproximação para definição da dimensão geográfica dos mercados relevantes definidos na seção 3.1². Obviamente, na perspectiva antitruste, não necessariamente os limites dos mercados relevantes coincidem com os as fronteiras estaduais. No entanto, dado o impacto da operação, esta aproximação se mostra suficiente.

Em termos de localização geográfica, a J.H.Bachmann do Brasil possui escritórios localizados nas seguintes cidades: São Paulo (SP), Campinas (SP), Santos (SP), Vitória (ES) e Curitiba (PR)³. A Ecotrans, por sua vez, atua no Brasil a partir de escritórios localizados nos

² Mais detalhes ver Pareceres n.º 144 COGSI/SEAE/MF, de 19 de abril de 2000, onde figuram como Requerentes as empresas Imperial Holdings (Pty) Ltd. e J.H. Bachmann do Brasil Ltda. (Ato de Concentração n.º 08012.000634/00-72) e n.º 376 COGSI/SEAE/MF, de 11 de setembro de 2000, onde figuram como Requerentes as empresas Deutsche Post AG e Air Express International Corporation (Ato de Concentração n.º 08012.002210/00-05).

³ De acordo com informações prestadas pelas Requerentes, a J.H.Bachmann do Brasil possui representantes em outras diversas cidades brasileiras. No entanto, tais representantes não são exclusivos, o que, conseqüentemente, implica em não necessidade de avaliação dos mesmos para efeito de defesa da concorrência.

Estados de São Paulo e Paraná. Além disso, a Ecotrans possui uma franquía localizada no Estado do Rio de Janeiro. Desse modo, do ponto de vista geográfico, definem-se dois mercados relevantes no âmbito da operação analisada: estados de São Paulo e do Paraná.

4. Possibilidade de Exercício do Poder de Mercado

De acordo com informações apresentadas pelas Requerentes em resposta ao Ofício n.º 06677/2002/DF COGSI/SEAE/MF, de 22 de novembro de 2002, não foi possível obter dados suficientes que permitissem o cálculo das participações de mercado das empresas participantes da operação em análise nos mercados relevantes definidos na seção 3. Dessa forma, optou-se por dar continuidade à análise, analisando-se a probabilidade de exercício de poder de mercado.

5. Condições para o exercício do poder de mercado

5.1. Condições de Entrada

De acordo com informações das Requerentes, o tempo necessário para o estabelecimento de firma com atuação na prestação dos serviços listados na seção 3.1 é de aproximadamente dois meses. Desse modo, a entrada nos mercados relevantes definidos na seção 3 poderá ocorrer em tempo suficientemente curto para que se possa deter os possíveis efeitos adversos sobre a concorrência resultantes da operação em tela.

Além disso, as despesas de instalação, os custos e investimentos incorridos para a instalação de uma firma que venha a prestar os serviços listados na seção 3.1., ainda de acordo com informações apontadas pelas Requerentes, é de aproximadamente R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem utilizados, principalmente, no aluguel e preparo das instalações (escritório) e na seleção e contratação de pessoal. Dessa forma, revela-se que os custos incorridos para que uma firma venha a prestar os serviços especificados na operação em análise são relativamente baixos.

Desse modo, pode-se considerar a possibilidade de entrada como um fator inibidor do exercício de poder de mercado por parte da empresa concentrada. Sendo assim, não se vislumbram maiores impactos concorrenciais advindos da concretização da operação sob análise.

6. Recomendação

Conforme exposto, a operação não altera significativamente as condições de concorrência nos mercados relevantes de serviços logísticos, agenciamento do transporte de cargas aéreas, marítimas, ferroviárias e rodoviárias, intermediação de espaços em armazéns e distribuição e de serviços de despachos aduaneiros. Isto posto, sugere-se a aprovação do Ato sem restrições.

À consideração superior.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES
Assessor

MAURICIO CANÊDO PINHEIRO
Coordenador-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura

De acordo.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária-Adjunta

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico